

JSL S.A.
CNPJ/MF nº 52.548.435/0001-79
NIRE 35.300.362.683
Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2021**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 27 dias do mês de setembro de 2021, às 15h, na sede social da JSL S.A. ("Companhia" ou "JSL"), situada na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 91, Itaim Bibi, CEP 04530-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** O edital de convocação da presente assembleia foi publicado nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2021 no jornal O Estado de São Paulo, nas páginas B8, B5 e B7 respectivamente, e nos dias 28 e 31 de agosto e 01 de setembro de 2021 no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Empresarial, nas páginas 29, 20 e 19, respectivamente.

3. **PRESENCAS:** Participaram da assembleia geral extraordinária acionistas representando 80,05 do capital social votante total, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia, constatando-se, dessa forma, a existência de quórum de instalação da presente assembleia para todos os itens da ordem do dia. Presentes, ainda, os representantes da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., Sr. Luiz Silveira.

4. **MESA:** Presidente: Guilherme Sampaio; Secretária: Maria Lúcia de Araújo.

5. **ORDEM DO DIA:**
 - (i) Aprovar o "Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da Fadel Holding S.A. pela JSL S.A.", celebrado entre as administrações da JSL e da Fadel Holding S.A. ("Fadel"), que estabelece os termos e condições da incorporação da totalidade das ações de emissão da Fadel pela JSL ("Incorporação de Ações" e "Protocolo e Justificação", respectivamente);

 - (ii) ratificar a nomeação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia 35, 12º andar,

inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30 e no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9 (“Apsis”), como empresa avaliadora responsável pela elaboração (a) do laudo de avaliação do valor do patrimônio líquido contábil das ações da Fadel (“Laudo de Avaliação das Ações da Fadel”); e (b) do laudo de avaliação do valor econômico das ações da JSL e da Fadel, para fins do art. 264 da Lei nº 6.404 (“Laudo de Avaliação do Valor Econômico”);

(iii) aprovar o Laudo de Avaliação das Ações da Fadel e o Laudo de Avaliação do Valor Econômico;

(iv) aprovar a Incorporação de Ações, nos termos do Protocolo e Justificação;

(v) aprovar o aumento do capital social da Companhia e a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal a serem integralizadas com as ações de emissão da Fadel e atribuídas aos acionistas da Fadel por conta da Incorporação de Ações;

(vi) aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia para alterar o art. 5º para contemplar (a) o aumento do capital correspondente à oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias da JSL com esforços restritos de colocação aprovada na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 27 de agosto de 2020 e homologado na reunião do Conselho de Administração de 08 de setembro de 2020 e (b) o aumento do capital social da Companhia e a emissão de novas ações ordinárias em decorrência da Incorporação de Ações;

(vii) aprovar a reforma da Estatuto Social da Companhia para: (a) alterar a redação do art. 20, alínea “v”, a fim de (a.i) constar que depende da aprovação do Conselho de Administração a outorga de garantia a terceiros nas operações envolvendo as controladas da Companhia; (a.ii) alterar e transferir, para o § 1º, as hipóteses de prestação de garantia pela Companhia às suas controladas, que independem de autorização do Conselho de Administração; e (a.iii) consequentemente renumerar os demais parágrafos; (b) alterar a redação do art. 20 a fim de inserir duas alíneas incluindo na competência do Conselho de Administração (b.i) aprovar a celebração, pela Companhia e/ou suas controladas, de contrato, transação ou operação que, independentemente do valor, contenha: (i) qualquer restrição à distribuição de quaisquer tipos proventos pela Companhia e/ou suas controladas (incluindo dividendos e juros sobre capital próprio); (ii) qualquer restrição à celebração de contratos de mútuo

pela Companhia e/ou pelas suas controladas; e/ou (iii) qualquer restrição à celebração de contratos de qualquer natureza entre, de um lado, a Companhia e/ou suas controladas e, de outro lado, suas Partes Relacionadas, bem como à realização, pela Companhia e/ou suas controladas, de pagamentos que sejam deles decorrentes; e (b.ii) aprovar a celebração, pela Companhia e/ou suas controladas, de contrato ou operação financeira que estabeleça níveis máximos de endividamento ou restrições semelhantes, de cujo descumprimento possa resultar a (i) aplicação de penalidades, (ii) a assunção de obrigações adicionais pela Companhia e/ou suas controladas, e/ou (iii) o vencimento antecipado de obrigações da Companhia e/ou de suas controladas; (c) alterar a redação do art. 26 a fim de que a Companhia apenas possa ser representada pela assinatura de dois diretores em conjunto; e (d) a exclusão do art. 42, tendo em vista estar em vigor o Contrato de Participação no Novo Mercado; e

(viii) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação da Incorporação de Ações.

6. ESCLARECIMENTOS: As propostas de deliberação descritas na Ordem do Dia indicada acima são negócios jurídicos interdependentes, sendo premissa que cada uma das deliberações sobre esses itens não tenha eficácia individualmente, sem que as demais também tenham.

7. DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia geral extraordinária, após a discussão das matérias da ordem do dia, foram elas aprovadas pela unanimidade dos acionistas da Companhia presentes na assembleia, restando, portanto, elas aprovadas pela maioria do capital votante total da Companhia (conforme mapa de votação que consta do **Anexo I** à presente ata):

7.1. O Protocolo e Justificação celebrado entre as administrações da JSL e da Fadel e que estabelece os termos e condições da Incorporação de Ações, o qual integra a presente ata como **Anexo II**.

7.2. A ratificação da nomeação da Apsis como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação das Ações da Fadel e o Laudo de Avaliação do Valor Econômico.

7.3. O Laudo de Avaliação das Ações da Fadel e o Laudo de Avaliação do Valor Econômico, os quais integram a presente ata como **Anexos III e IV**, respectivamente.

7.3.1. Fica consignado que, para cumprimento do disposto no art. 264 da Lei das S.A., a Apsis foi contratada para elaborar o Laudo de Avaliação do Valor Econômico (com data-base de 31 de março de 2021), avaliando as ações de emissão da Fadel e da JSL segundo seus respectivos valores econômicos de acordo com a metodologia de fluxo de caixa descontado.

7.3.2. Ficou consignado, adicionalmente, que, conforme disposto nos arts. 137 e 252, §2º, da Lei das S.A., a Incorporação de Ações ensejará o direito de recesso aos titulares de ações de emissão da Companhia. O direito de recesso será assegurado aos acionistas que não votaram favoravelmente à Incorporação de Ações, que se abstiveram de votar ou que não compareceram a esta Assembleia Geral Extraordinária, e que manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de recesso, em prazo a ser oportunamente divulgado.

7.3.3. Tendo em vista que a relação de troca teórica estabelecida no referido laudo é menos vantajosa para os acionistas minoritários da JSL do que aquela prevista no Protocolo e Justificação, os acionistas dissidentes não poderão optar pelo valor de reembolso conforme o Laudo de Avaliação do Valor Econômico, conforme previsto no art. 264, § 3º, da Lei das S.A. Assim, o valor de reembolso dos acionistas dissidentes será fixado nos termos do art. 45 da Lei das S.A., conforme as demonstrações financeiras da JSL de 31 de dezembro de 2020, que corresponde a R\$3,80 por ação, sem prejuízo do direito de levantamento de balanço especial. Esclarece-se que o exercício do direito de retirada será, exclusivamente, sobre a totalidade das ações, não sendo permitido, portanto, o exercício sobre parte das ações de titularidade do acionista dissidente.

7.4. A Incorporação de Ações, nos termos do Protocolo e Justificação.

7.5. O aumento do capital social da Companhia no montante de R\$39.458.210,75 (trinta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dez reais e setenta e cinco centavos) mediante a emissão de 6.440.000 (seis milhões, quatrocentas e quarenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal a serem atribuídas ao Sr. Ramon Alcaraz (único acionista da Fadel com exceção da própria JSL) por conta da Incorporação de Ações e integralizadas com as ações restantes de emissão da Fadel.

7.6. A alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia para contemplar (a) o aumento de capital correspondente à oferta pública de distribuição primária de ações

da JSL com esforços restritos de colocação aprovada na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 27 de agosto de 2020 e homologado na reunião do Conselho de Administração de 08 de setembro de 2020 e (b) o aumento do capital social da Companhia em decorrência da Incorporação de Ações.

7.6.1. Dessa maneira, o art. 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$842.781.426,13 (oitocentos e quarenta e dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e treze centavos), dividido em 286.431.078 (duzentas e oitenta e seis milhões, quatrocentas e trinta e uma mil e setenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.”

7.7. A alteração dos arts. 20 e 26 e a exclusão do art. 42 do Estatuto Social da Companhia, para ampliar a competência do Conselho de Administração para a aprovação de determinadas operações e fazer outros ajustes.

7.7.1. Dessa maneira, os arts. 20 e 26 do Estatuto Social da Companhia passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 20 (...)

v) aprovar (i) a criação de ônus reais sobre bens da Companhia para garantir obrigações próprias e/ou de suas controladas e (ii) a outorga de quaisquer outras garantias a terceiros, inclusive fiança e aval, no âmbito de operações envolvendo suas controladas, observado o disposto no parágrafo 1º deste artigo;

(...)

(dd) Aprovar a celebração, pela Companhia e/ou por suas controladas, de contrato, transação ou operação que, independentemente do valor, contenha: (i) qualquer restrição à distribuição de quaisquer tipos proventos pela Companhia e/ou por suas controladas (incluindo dividendos e juros sobre capital próprio); (ii) qualquer restrição à celebração de contratos de mútuo pela Companhia e/ou por suas

controladas; e/ou (iii) qualquer restrição à celebração de contratos de qualquer natureza entre, de um lado, a Companhia e/ou suas controladas e, de outro, suas Partes Relacionadas, bem como à realização, pela Companhia e/ou por suas controladas, de pagamentos que sejam deles decorrentes; e

(ee) Aprovar a celebração, pela Companhia e/ou por suas controladas, de contrato ou operação financeira que estabeleça níveis máximos de endividamento ou restrições semelhantes, de cujo descumprimento possa resultar a aplicação de penalidades, a assunção de obrigações adicionais pela Companhia e/ou por suas controladas, e/ou o vencimento antecipado de obrigações da Companhia e/ou de suas controladas.

(...)

Parágrafo 1º - No tocante a contratos de financiamentos ou de similar efeito celebrados pelas controladas da Companhia que tenham por objeto a aquisição de bens móveis e equipamentos operacionais, e nos quais os próprios bens adquiridos sejam objeto de garantia real em favor do respectivo credor, hipóteses em que tais as garantias de aval ou fiança poderão ser prestadas pela Companhia independentemente de autorização do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º – Todos os valores estabelecidos neste artigo deverão ser anualmente atualizados de acordo com a variação do IPCA, a cada data de aniversário do presente Estatuto Social.

Parágrafo 3º - O conselho de Administração poderá autorizar a Diretoria a praticar quaisquer dos atos referidos nos itens “v”, “y” e “z”, observados limites de valor por ato ou série de atos.”

“Artigo 26 – A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

a) por 02 (dois) diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Administrativo e Financeiro; ou

b) por um ou mais procuradores, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem.”

7.8. Foi autorizado, por fim, que a administração da Companhia pratique todos e quaisquer atos que se façam necessários para a implementação e a formalização do Protocolo e Justificação e da Incorporação de Ações.

8. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, e que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto no art. 130 da Lei das S.A., a qual foi lida, achada conforme e assinada. A lista de acionistas presentes na assembleia geral extraordinária consta do **Anexo V**.

São Paulo, 27 de setembro de 2021.

Cópia Fiel do Original.

Mesa:

Guilherme Sampaio
Presidente

Maria Lúcia de Araújo
Secretária

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2021**

MAPA DE VOTAÇÃO

ITEM	CÔMPUTO	APROVAÇÕES	REJEIÇÕES	ABSTENÇÕES
7.1	Capital votante total	222.758.044 ações 80,05% do capital	0 ações 0% do capital	0 ações 0% do capital
7.2	Capital votante total	222.758.044 ações 80,05% do capital	0 ações 0% do capital	0 ações 0% do capital
7.3	Capital votante total	222.758.044 ações 80,05% do capital	0 ações 0% do capital	0 ações 0% do capital
7.4	Capital votante total	222.758.044 ações 80,05% do capital	0 ações 0% do capital	0 ações 0% do capital
7.5	Capital votante total	222.758.044 ações 80,05% do capital	0 ações 0% do capital	0 ações 0% do capital
7.6	Capital votante total	222.758.044 ações 80,05% do capital	0 ações 0% do capital	0 ações 0% do capital
7.7	Capital votante total	222.758.044 ações 80,05% do capital	0 ações 0% do capital	0 ações 0% do capital
7.8	Capital votante total	222.758.044 ações 80,05% do capital	0 ações 0% do capital	0 ações 0% do capital

**ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2021**

PROCOTOLO E JUSTIFICAÇÃO

(Disponível no site de relações com investidores da Companhia e nos sites da CVM e da B3)

**ANEXO III À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2021**

LAUDO DE AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DA FADEL

(Disponível no site de relações com investidores da Companhia e nos sites da CVM e da B3)

**ANEXO IV À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2021**

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO VALOR ECONÔMICO

(Disponível no site de relações com investidores da Companhia e nos sites da CVM e da B3)

**ANEXO V À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2021**

LISTA DE ACIONISTAS PRESENTES

SIMPAR S.A.

JSP HOLDING S.A.

FERNANDO ANTONIO SIMÕES

p. Guilherme de Andrade Fonseca Sampaio

ALASKA PERMANENT FUND CORPORATION, BENEFIT FUNDS INVESTMENT TRUST -
EMERGING MARKETS EQUITY FUND, NORGES BANK, VANECK ICAV, VOYA MULTI-
MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND (p. Ricardo Gimenez)

*_*_*